DECRETO Nº 3.149/2020

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Concede o benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40 § 7º, inciso II da Constituição Federal e art. 43, inciso II da Lei Municipal nº 1.945 de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações, conforme requerimento datado de 19 de janeiro de 2017, a **Sra. MARIA DOS ANJOS PEREIRA RODRIGUES**, portadora do CPF sob o nº 872.872.186-15, companheira dependente de **SEBASTIÃO CARLOS DE ALMEIDA,** Masp. nº 8554-5, inscrito no CPF sob o nº 309.067.176-04, falecido em 30 de outubro de 2016.

Art. 2º. O benefício concedido nos termos do art. 1º deste Decreto é decorrente de decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0008310-85.2017.8.13.0058, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e corresponde ao percentual de 50%, em razão da outra dependente habilitada, a senhora VERA LÚCIA LOPES DA SILVA, portadora do CPF sob o nº 472.471.696-72, benefício concedido através do Decreto nº 3.054/2020.

Art. 3º. O benefício de que trata este ato é devido desde o falecimento do instituidor, a contar de 30 de outubro de 2016, nos termos do art. 44, inciso I da Lei Municipal nº 1.945, de 2005.

Art. 4º. O Pagamento do benefício que trata este Decreto, correrá por conta do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2016.**

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de dezembro de 2020.

Joana Darc Silveira Macedo
SUPERINTENDENTE DO IPREM-TM

Adair Divino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL